



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.669, de 03 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da gestão da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento visando à formalização de parceria firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-2025/7367.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03281 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, solicitando a nomeação da gestão da Comissão de Avaliação e Monitoramento para parceria firmada no âmbito do processo administrativo (PM-ADM-2025/07367);

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e de fiscalização para acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.669/2025 p. 02

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a gestão da Comissão de Avaliação e Monitoramento para parceria firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-2025/7367, visando à formalização de parcerias governamentais.

I – Megui Marri Wruck de Souza Santos (matrícula 9.949), Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, como gestora;

II – Luiz Eduardo de Paula Gonçalves (matrícula 13.137), Secretária Municipal de Infraestrutura, como suplente;

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria governamental firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-7367/2025, os seguintes servidores:

I – Evelise Trindade Galiego (matrícula 9.665), Secretária Municipal de Saúde, como membra;

II – Jessica Silva de Jesus Fujibayashi (matrícula 7.856), Secretária Municipal de Infraestrutura, como membra;

III – Young de Oliveira Campos (matrícula 13.151), Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, como membro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.669/2025 p. 02

IV – Hermes José dos Santos (matrícula 7.348), Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

V – Lucas dos Santos Schiavi (matrícula 11.879), Secretaria Municipal de Infraestrutura, como suplente;

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de julho de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2098
Data 07/07/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.669, de 03 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da gestão da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento visando à formalização de parceria firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-2025/7367.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03281 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, solicitando a nomeação da gestão da Comissão de Avaliação e Monitoramento para parceria firmada no âmbito do processo administrativo (PM-ADM-2025/07367);

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e de fiscalização para acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a gestão da Comissão de Avaliação e Monitoramento para parceria firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-2025/7367, visando à formalização de parcerias governamentais.

I – Megui Marri Wruck de Souza Santos (matrícula 9.949), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como gestora;

II – Luiz Eduardo de Paula Gonçalves (matrícula 13.137), Secretaria Municipal de Infraestrutura, como suplente;

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria governamental firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-7367/2025, os seguintes servidores:

I – Evelise Trindade Galiego (matrícula 9.665), Secretaria Municipal de Saúde, como membra;

II – Jessica Silva de Jesus Fujibayashi (matrícula 7.856), Secretaria Municipal de Infraestrutura, como membra;

III – Young de Oliveira Campos (matrícula 13.151), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como membro;

IV – Hermes José dos Santos (matrícula 7.348), Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

V – Lucas dos Santos Schiavi (matrícula 11.879), Secretaria Municipal de Infraestrutura, como suplente;

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2025/08504.

Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2025.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação nº **26/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente: Contratação de empresa jurídica para a realização de show artístico com a Banda Tentação Geral para atender a 41ª Edição da FEJUNA de 2025, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2025/3719 bem como a Solicitação n.º 254/2025 referente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **112 a 133** do referido processo

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa **ANTONIO CESAR LIMA DA SILVA LTDA** - CNPJ: 24.396.271/0001-76

4. **LOCALIZAÇÃO DO EVENTO:** CENTRO DE EVENTOS PROFº. JOSÉ ANTONIO ZANQUETA, no dia 12 de julho de 2025.

5. **Proj./Ativ.: 2 2032 - Apoio e Incentivo à Cultura**

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 75.

6. **Condições de entrega:** 72 (setenta e duas) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

7. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.